



**PREFEITURA DE**  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



452

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011001/2022

## DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SUPORTE AOS SISTEMAS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC E DO APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO, MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E CAPTAÇÃO PONDERADA, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO DE 2022, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA:** **FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº \_\_/2022/SEMSA

Luís Gomes/RN, 03 de janeiro de 2022.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

**Assunto: Solicitação para Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.**

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação de tem como finalidade garantir o preenchimento adequado de todas as informações que serão repassados para dentro do sistema e-sus, garantindo assim que não ocorram possíveis erros nas informações além de garantir a funcionalidade do sistema junto ao cidadão.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação será pago com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal – Exercício 2022.

Atenciosamente,

Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito – Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

### **PROJETO BÁSICO**

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SUPORTE AOS SISTEMAS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC E DO APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO, MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E CAPTAÇÃO PONDERADA, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022.

#### **DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

#### **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

2. Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.



## JUSTIFICATIVA

A contratação tem como finalidade garantir o preenchimento adequado de todas as informações que serão repassados para dentro do sistema e-sus, garantindo assim que não ocorram possíveis erros nas informações além de garantir a funcionalidade do sistema junto ao cidadão.

Ord.	Especificação	Quantidade	Unidade
1	Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária: instalação, atualização, backup, capacitação de profissionais, geração de relatórios oficiais e buscas específicas no banco de dados, monitorar indicadores de desempenho captação ponderada, trabalho de correção de cadastro domiciliares e individuais junto a agentes comunitários de saúde e outros profissionais.	12	Mês

2.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## DA INTRODUÇÃO

3. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



4. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

### OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

5. Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratado;
- 6.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviços e notas de empenho, devendo comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- 7.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

*Chales*



- 7.4.** A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 7.5.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 7.6.** A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Administração no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 7.7.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- 7.8.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.9.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.10.** A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

## DOS PRAZOS

- 8.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 8.1.** O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de serviços pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 8.2.** O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de serviços.



## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2022.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

10. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

10.1. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

10.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

10.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

## DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

11. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

## DO REAJUSTAMENTO

12. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

12.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



### DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**13.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**13.1.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

**13.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**13.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

**14.** Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

### DO FORO COMPETENTE



15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 03 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE**  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011001/2022

DO OBJETO:

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



# SOLUÇÕES EM TI

CONSTRUINDO UM NOVO MUNDO



CNPJ: 42.182.729/0001-76

Rua Ana Nogueira de Queiroz, Nº15, Anexo A, Centro –  
Doutor Severiano – RN

Contato: (84)98145-0490 [solucoesemti.jl@gmail.com](mailto:solucoesemti.jl@gmail.com)

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

### PROPOSTA

Item	Descrição dos serviços	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte aos sistemas de Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do aplicativo e-SUS Território: instalação, atualização, backup, geração de relatórios oficiais e não oficiais (endereço, faixa etária, duplicidade, condição de saúde), monitoramento de indicadores de Desempenho e Captação Ponderada, correção de cadastro domiciliares e individuais; Treinamento/Capacitação dos profissionais das equipes da Atenção Primária: Médico, Enfermeiro, Dentista, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde.	Mês	12	R\$ 1300,00	R\$ 15.600,00

Valor global R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

**Validade da proposta:** 60 dias.

Doutor Severiano/RN, 03 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO JARQUISON BALDONO DE LIRA**

Pau dos Ferros (RN), 03 de janeiro de 2022  
À Prefeitura Municipal de Luís Gomes - RN

## PROPOSTA

Item	Descrição dos Serviços	UND	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte aos sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do aplicativo e-SUS Território: instalação, atualização, backup, geração de relatórios oficiais e não oficiais (endereço, faixa etária, duplicidade, condição de saúde), monitoramento de indicadores de Desempenho e Captação Ponderada, correção de cadastro domiciliares e individuais; Treinamento/Capacitação dos profissionais das equipes da Atenção Primária: Médico, Enfermeiro, Dentista, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde.	Mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 16.800,00</b>

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.



Wander A. Torres Silva  
Diretor Executivo  
CPF: 054.708.794-29



JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA CNPJ•. 36.388.630/0001-22, CPF: 056.012.514-36, RG 2.095.938 SSP/RN RUA:  
MANOEL FRANCISCO DA SILVA N? 40, CENTRO RIACHO DA CRUZ - RN - CEP 59.820-000

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

### PROPOSTA DE PREÇO

VIMOS POR MEIO DESTA APRESENTAR NOSSA PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, E ACESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SISTEMA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC.

ITEM	MATERIAUSERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNITg	VAL- TOTAL
001	Suporte aos sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do aplicativo e-SUS Território: instalação, atualização, backup, geração de relatórios oficiais e não oficiais (endereço, faixa etária, duplicidade, condição de saúde), monitoramento de indicadores de Desempenho e Captação Ponderada, correção de cadastro domiciliares e individuais; Treinamento/Capacitação dos profissionais das equipes da Atenção Primária: Médico, Enfermeiro, Dentista, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde.	MÊS	12	R\$ 1.410,00	R\$ 16.920,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e dez reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

INFORMAMOS QUE NO VALOR ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS, IMPOSTOS, ENCARGOS E DEMAIS DESPESAS CORRELATAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORA PROPOSTOS.

RIACHO DA CRUZ / RN, 03 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA  
CNPJ: 36.388.630/0001-22, CPF: 056.012.514-36



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

### **PESQUISA MERCADOLÓGICA**

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE SUPORTE AOS SISTEMAS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC E DO APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO, MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E CAPTAÇÃO PONDERADA, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN.

#### **DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A Contratação de Suporte aos Sistemas Prontoário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

#### **DA PESQUISA DE MERCADO**



2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de janeiro de 2022, com base nos preços praticados por profissionais que executam serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.

Ord.	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária: instalação, atualização, backup, capacitação de profissionais, geração de relatórios oficiais e buscas específicas no banco de dados, monitorar indicadores de desempenho captação ponderada, trabalho de correção de cadastro domiciliares e individuais junto a agentes comunitários de saúde e outros profissionais.	12	Mês	1.300,00	15.600,00

#### DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a **R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**.

#### DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços é imediato, após a emissão da Ordem de serviços pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.



4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de serviços.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

### DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2022.

Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE**  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301002/2022

## **DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SUPORTE AOS SISTEMAS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC E DO APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO, MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E CAPTAÇÃO PONDERADA, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO DE 2022, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN.

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria de Administração deste Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022.

Luís Gomes/RN, 05 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

### **DESPACHO**

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Saúde de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada objetivando a Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2022, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 05 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;  
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência  
O Senhor Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - 1. Exercício de 2022, 2008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 06 de janeiro de 2022.

  
Maria de Fátima Alexandre da Silva

Secretária

SECRETARIA DE FINANÇAS



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II**  
**Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.**

**OBJETO:** Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício de 2022, 2008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação: A Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 011001/2022, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 10 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301002/2022**

**Objeto:** Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

#### **I - DO RECEBIMENTO**

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

#### **II - PROTOCOLO**

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 011001/2022.

#### **III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



Luís Gomes - RN, 10 de janeiro de 2022.



Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.182.729/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J L SOLUCOES EM TI</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
--	---------------------	-------------------------------

CEP <b>59.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DOCTOR SEVERIANO</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JACKSONLIRA.RS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 8145-0490</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2022** às **08:45:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA**  
**CNPJ: 42.182.729/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:24:00 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **D9A3.3CB4.47E1.2B76**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.182.729/0001-76

**Razão Social:** FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA

**Endereço:** R ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ 15 ANEXO A / CENTRO / DOUTOR  
SEVERIANO / RN / 59910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2021 a 16/01/2022

**Certificação Número:** 2021121802403334223605

Informação obtida em 12/01/2022 14:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.182.729/0001-76  
Certidão n°: 429949/2022  
Expedição: 07/01/2022, às 12:04:08  
Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.182.729/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7207589**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA**  
CNPJ: **42.182.729/0001-76** Inscrição Estadual: **20.576.077-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **07/01/2022 às 12:21:52** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **190.107.165.60**.

Validade até **06/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN  
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdistributacao@gmail.com](mailto:pmdistributacao@gmail.com)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA

CNPJ: 42.182.729/0001-76

ENDEREÇO: RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, Nº 15  
DOUTOR SEVERIANO - RN

Certifico, a requerimento verbal das partes interessadas, que não consta, nos arquivos desta Prefeitura, debito(s) em nome dos contribuintes acima qualificados, relativo a tributos Municipais, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de constituir e cobrar qualquer débito que venha ser apurado, pelo que expeço a presente Certidão Negativa com **validade de 90 (noventa) dias** a partir da data de sua expedição.

Doutor Severiano - RN, 03 de novembro de 2021.

  
Fernando Hélio de Souza Silva  
Chefe do Departamento de Lançamento  
e Arrecadação de Impostos do Município  
CPF 009.146.444-75  
Data: 03/11/2021



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.182.729/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J L SOLUCOES EM TI</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
--	---------------------	-------------------------------

CEP <b>59.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DOUTOR SEVERIANO</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JACKSONLIRA.RS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 8145-0490</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2022 às 08:45:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOUTOR SEVERIANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRIBUTAÇÃO



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número:

**Nome Fantasia:** J L SOLUCOES EM TI

**Razão Social:** FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA

**CNPJ:** 42.182.729/0001-76

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal (CNAE)** 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 6201-5/02 - Web design (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

**Município:** Doutor Severiano **Endereço:** RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, 15, ANEXO A, CENTRO

**CEP:** 59910000

**Local e data:** Doutor Severiano, quarta, 02 de junho de 2021

**Vencimento:**

**CICERO MARQUES LOPES**

Secretaria Municipal de Tributação

**Observação**

Código de Autenticidade: **XMLVAFUU**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA**



PÁGINA 2/2

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática  
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 21/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Doutor Severiano - RN, 21 de maio de 2021

  
FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA  
Empresário



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021 13:06 SOB Nº 24101500815.  
PROTOCOLO: 210351543 DE 28/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103893723. CNPJ DA SEDE: 42182729000176.  
NIRE: 24101500815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2021.  
FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

# INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

## FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA



PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, Analista de sistema, nascido em 31/05/1988, nº do CPF 095.909.264-10, residente e domiciliado na cidade de Doutor Severiano - RN, na RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, nº 15, CENTRO, CEP: 59987-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA**, e usará a expressão J L SOLUCOES EM TI como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, nº 15, ANEXO A, CENTRO, Doutor Severiano - RN, CEP: 59910000.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, WEB DESIGN, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, TREINAMENTO EM INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, WEB DESIGN, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, TREINAMENTO EM INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1º VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210351543 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP2107505551 
---	-------------	---------------------------------	---

### 1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

#### REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
080	080	1	INSCRIÇÃO
080	315	1	INSCRIÇÃO/ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

#### REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Francisco Jarquison Balduino de Lira*

Nome: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA | Telefone de contato: (84) 81450490 | Email: jacksonlira.rs@gmail.com

Local: Doutor Severiano - RN | Data: 21/05/2021

### 2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Outros a especificar:

### 3- UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PADRÃO - Determinado pelo DREI

Declara, sob as penas da lei, que o instrumento anexado contém apenas cláusulas geradas pelo sistema, conforme anexos da IN nº 81/2020, de 2020, e que concordo com o uso do instrumento padronizado para arquivamento do ato, nos termos do § 3º do art.42 da Lei nº 8.934, de 1994?

- Sim
- Não

Assinar caso esteja utilizando instrumento padrão: *Francisco Jarquison Balduino de Lira*

### 4- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 7.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade.

### JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e



Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, com os recursos indicados, junto à a empresa FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA inscrito no CNPJ nº 42.182.729/0001-76, sediada a Rua Ana Nogueira de Queiroz nº 15, Anexo A, Centro, Doutor Severiano/RN, representado legalmente por FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CPF nº 095.909264-10, residente a Rua Ana Nogueira Queiroz, centro, Doutor Severiano/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à a empresa FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA inscrito no CNPJ nº 42.182.729/0001-76, sediada a Rua Ana Nogueira de Queiroz nº 15, Anexo A, Centro, Doutor Severiano/RN, representado legalmente por FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CPF nº 095.909264-10, residente a Rua Ana Nogueira Queiroz, centro, Doutor Severiano/RN, com o valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

Luís Gomes, 12 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL



## **TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXX/2022**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA DE FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN, doravante denominado contratante, representado pela sua Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA inscrito no CNPJ nº 42.182.729/0001-76, sediada a Rua Ana Nogueira de Queiroz nº 15, Anexo A, Centro, Doutor Severiano/RN, representado legalmente por FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CPF nº 095.909264-10, residente a Rua Ana Nogueira Queiroz, centro, Doutor Severiano/RN, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 011001/2022, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.



## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

### **DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

### **DO VALOR E REAJUSTE**

8. O valor total da presente avença é de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA:**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para executar O SERVIÇO de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretaria Municipais de Luís Gomes/RN serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2022, 2008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Carlos Augusto de Paiva**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN  
CNPJ (MF) Nº08.357.600/0001-13  
CONTRATANTE

**FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA**  
CPF nº 095.909264-10  
FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA CNPJ nº  
42.182.729/0001-76  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

Testemunha 01:

CPF nº

Testemunha 02:

CPF nº



## **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

### **DESPACHO DO PREFEITO**

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. Paulo Victor de Brito Netto

MD. Procurador

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

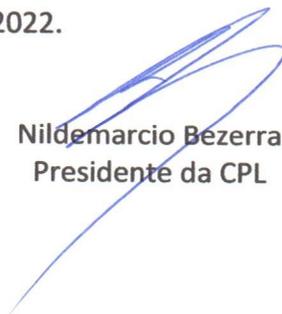
É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 12 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011001/2022

DO OBJETO:

## PARECER JURÍDICO

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



# PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

## PARECER JURÍDICO PRÉVIO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301002/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, B, 7.

**EMENTA:** Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes/RN.



Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência às determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar



outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a



ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

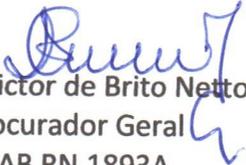
Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto, verifica a presença das Certidões Negativas relativas a qualificação fiscal.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes, 13 de janeiro de 2022.

  
Paulo Victor de Brito Netto  
Procurador Geral  
OAB RN 1893A



**PREFEITURA DE**  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011001/2022

DO OBJETO:

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), correspondente à Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à a empresa FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA inscrito



no CNPJ nº 42.182.729/0001-76, sediada a Rua Ana Nogueira de Queiroz nº 15, Anexo A, Centro, Doutor Severiano/RN, representado legalmente por FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CPF nº 095.909264-10, residente a Rua Ana Nogueira Queiroz, centro, Doutor Severiano/RN, com o valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2022, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 13 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



## **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 011001/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 0301002/2022 de Dispensa de Licitação Nº 011001/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**, para a pessoa de FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CPF nº 095.909264-10, residente a Rua Ana Nogueira Queiroz, centro, Doutor Severiano/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 13 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011001/2022

DO OBJETO:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da a empresa FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA inscrito no CNPJ nº 42.182.729/0001-76, sediada a Rua Ana Nogueira de Queiroz nº 15, Anexo A, Centro, Doutor Severiano/RN, representado legalmente por FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CPF nº 095.909264-10, residente a Rua Ana Nogueira Queiroz, centro, Doutor Severiano/RN, referente a Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** a empresa FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA inscrito no CNPJ nº 42.182.729/0001-76, sediada a Rua Ana Nogueira de Queiroz nº 15, Anexo A, Centro, Doutor Severiano/RN.

**VALOR TOTAL** R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
Fls. 58  
VISTO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011001/2021

DO OBJETO:

# CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## TERMO DE CONTRATO Nº 1301001/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA DE FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN, doravante denominado contratante, representado pela sua Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA inscrito no CNPJ nº 42.182.729/0001-76, sediada a Rua Ana Nogueira de Queiroz nº 15, Anexo A, Centro, Doutor Severiano/RN, representado legalmente por FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CPF nº 095.909264-10, residente a Rua Ana Nogueira Queiroz, centro, Doutor Severiano/RN, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 011001/2022, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.



## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA:

### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- b) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

##### **DO VALOR E REAJUSTE**

8. O valor total da presente avença é de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA:**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para executar O SERVIÇO de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2022, 2008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

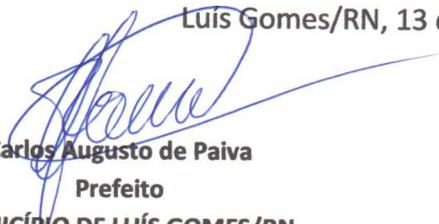
### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 13 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN  
CNPJ (MF) Nº08.357.600/0001-13  
CONTRATANTE

  
FRANCISCO JARQUISON BALDUINO DE LIRA  
CPF nº 095.909264-10

FRANCISCO JARQUISON BALDUINO DE LIRA  
CNPJ nº 42.182.729/0001-76  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

Testemunha 01:   
CPF nº 085.753.754-74

Testemunha 02:   
CPF nº 077.808.714-01



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301001/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**CONTRATADO: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA**

**CNPJ nº 42.182.729/0001-76**

**OBJETIVO:** Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2022, 2008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

**LOCAL E DATA:** Luís Gomes, 13 de janeiro de 2022.

**ASSINANTES:**

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE

FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA – CONTRATADO



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
Fls. 65  
VISTO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011001/2021

DO OBJETO:

## PUBLICAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.715 – Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010501/2022 .....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0501001/2022 .....	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011001/2022 .....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301001/2022 .....	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011201/2022 .....	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301002/2022 .....	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 011401/2022 .....	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	4
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 021201/2022 .....	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	4
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	5
GABINETE DA PRESIDENTE .....	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011101/2022 .....	5
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 010701/2022 .....	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010701/2022 .....	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	6
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 011101/2022 .....	6
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001/2022 .....	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1201001/2022 .....	6
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	7
<b>EXPEDIENTE</b> .....	7

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)" Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 1.140.000,00 (Um Milhão Cento e Quarenta Mil Reais), correspondente à Contratação

da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, através de Processo de Contratação por Dispensa de Licitação / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Bairro Baldo, Natal/RN, com o valor total de R\$ 1.140.000,00 (Um Milhão Cento e Quarenta Mil Reais).

Luís Gomes – RN, 05 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010501/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Bairro Baldo, Natal/RN, referente ao serviço de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 05 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)" Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), correspondente à Realização de Colectectomia por Vídeo, a fim de atender ao paciente Gilbermaris Fernandes Germano



encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022. Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à GASTROCENTER DR JUNIOR PIRES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.973.129/0001-99, estabelecida Rua José Joaquim Duarte nº 55, 1º Andar, Sala 02, Centro, Uiraúna/PB, com o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).  
Luís Gomes – RN, 05 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0501001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GASTROCENTER DR JUNIOR PIRES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.973.129/0001-99, estabelecida Rua José Joaquim Duarte nº 55, 1º Andar, Sala 02, Centro, Uiraúna/PB, referente a Realização de Colectostomia por Vídeo, a fim de atender ao paciente Gilbermaris Fernandes Germano encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.  
Luís Gomes - RN, 05 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), correspondente à Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA inscrito no CNPJ nº 42.182.729/0001-76, sediada a Rua Ana Nogueira de Queiroz nº 15, Anexo A, Centro, Doutor Severiano/RN, representado legalmente por FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CPF nº 095.909264-10, residente a Rua Ana Nogueira Queiroz, centro, Doutor Severiano/RN, com o valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2022, Atividade: 2008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUS, 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.  
Luís Gomes – RN, 13 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA inscrito no CNPJ nº 42.182.729/0001-76, sediada a Rua Ana Nogueira de Queiroz nº 15, Anexo A, Centro, Doutor Severiano/RN, representado legalmente por FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CPF nº 095.909264-10, residente a Rua Ana Nogueira Queiroz, centro, Doutor Severiano/RN, referente a Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.  
Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CONTRATADO: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA  
CNPJ nº 42.182.729/0001-76

OBJETIVO: Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, 2008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUS, 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA: Luís Gomes, 13 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE  
FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA – CONTRATADO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento), correspondente à contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 2001.4.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011201/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN, referente a Contratação de Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ (MF) Nº 10.477.835/0001-90

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, Atividade: 2001.4.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002.4.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 13 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Alves Sobrinho - CONTRATADO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 011401/2022

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 - TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), correspondente à Realização de Ureterorenolitotripsia Semi Rígida a Laser (Cirurgia, Anestesia e Despesas Hospitalares), a fim de atender ao paciente Fernanda Aparecida Feitosa de Oliveira encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Rua da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Luís Gomes - RN, 17 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011401/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Rua da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Realização de Ureterorenolitotripsia Semi Rígida a Laser (Cirurgia, Anestesia e Despesas Hospitalares), a fim de atender ao paciente Fernanda Aparecida Feitosa de Oliveira encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 17 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, através de Processo de Contratação por Dispensa de Licitação / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Bairro Baldo, Natal/RN.

**VALOR TOTAL R\$ 1.140.000,00 (Um Milhão Cento e Quarenta Mil Reais).**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 05 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Realização de Colectomia por Vídeo, a fim de atender ao paciente Gilbermaris Fernandes Germano encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** GASTROCENTER DR JUNIOR PIRES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.973.129/0001-99, estabelecida Rua José Joaquim Duarte nº 55, 1º Andar, Sala 02, Centro, Uiraúna/PB.

**VALOR TOTAL R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 05 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Suporte aos Sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e do Aplicativo E-SUS Território, monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, treinamento/capacitação de profissionais da equipe de atenção primária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** a empresa FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA inscrito no CNPJ nº 42.182.729/0001-76, sediada a Rua Ana Nogueira de Queiroz nº 15, Anexo A, Centro, Doutor Severiano/RN.

**VALOR TOTAL R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 021201/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 0701001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 021201/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) Aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento), para a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar Prestação de Serviço de agenciamento de viagem com emissão de aérea Nacional, a fim de atender as necessidades das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sala01, Lagoa Nova, Natal/RN. **VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)** aplicando percentual de desconto sobre a RAV de 1% (Um por Cento).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 13 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Realização de Ureterorenolitotripsia Semi Rígida a Laser (Cirurgia, Anestesia e Despesas Hospitalares), a fim de atender ao paciente Fernanda Aparecida Feitosa de Oliveira encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Rua da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN.

**VALOR TOTAL R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 17 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 011101/2022  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para executar o fornecimento de Licença de Uso de Software de Planejamento, Contabilidade, Licitação, Compras e Contratos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000.

Luís Gomes – RN, 12 de janeiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito  
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011101/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de Licença de Uso de Software de Planejamento, Contabilidade, Licitação, Compras e Contratos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 12 de janeiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito  
Presidente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 010701/2022  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para executar o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000.

Luís Gomes – RN, 10 de janeiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito  
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010701/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente ao Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 10 de janeiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito  
Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 011101/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 0301001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 011101/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para executar o fornecimento de Licença de Uso de Software de Planejamento, Contabilidade, Licitação, Compras e Contratos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) , para a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN. Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARTA LÚCIA DA SILVA BRITO, Presidente Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. Luís Gomes - RN, 12 de janeiro de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo  
Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar o fornecimento de Licença de Uso de Software de Planejamento, Contabilidade, Licitação, Compras e Contratos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN.

**VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente.

Luís Gomes - RN, 12 de janeiro de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo  
Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 18.603.971/0001-91, com sede na Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN.

**VALOR TOTAL R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente.

Luís Gomes - RN, 10 de janeiro de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo  
Presidente CPL - Portaria nº 007/2022

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010701/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
**CONTRATADO:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

**CNPJ (MF) Nº 18.603.971/0001-91**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para executar o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2022, atividades: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 10 de janeiro de 2022.

**ASSINANTES:**

Marta Lúcia da Silva Brito - CONTRATANTE

Ivoncelio Leite Nunes - CONTRATADO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1201001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011101/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
**CONTRATADO:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

**CNPJ (MF) Nº 18.603.971/0001-91**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para executar o fornecimento de Licença de Uso de Software de Planejamento, Contabilidade, Licitação, Compras e Contratos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2021, atividades: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 20 de janeiro de 2023.

Local e Data: Luís Gomes, 20 de janeiro de 2022.

**ASSINANTES:**

Marta Lúcia da Silva Brito - CONTRATANTE

Ivoncelio Leite Nunes - CONTRATADO



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b>
PROCESSO DE DESPESA: 0301002 / 2022	<b>313488</b>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 011001/2022  
Data da Expedição do Termo: 13/01/2022 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 13/01/2022 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 15600,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUPORTE AOS SISTEMAS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC E DO APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO, MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E CAPTAÇÃO PONDERADA, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
CPF: 76168883487

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 011001-2022 PRONTUARIO ELETRONICO1.pdf  
Código Validador do Arquivo: 93B617F57FDCADB89D7975011BC0873E

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:313488  
Data e hora do Envio: 20/01/2022 17:34:00  
Data e hora da criação deste Documento: 20/01/2022 17:33:37